

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04251635/2007 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **IVANILDE LOPES DE OLIVEIRA MORAES**, CPF 223.738.373-15, que ocupa cargo de PROFESSOR, classe INICIANTE, nível/referência 07, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0323881-8, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 93,05%, a partir de 30/10/2007, conforme laudo médico nº 2007/025089 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de Julho/1994 a Setembro/2009, cujo valor é de R\$ 484,74 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:**

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento (Lei nº 15.098/2011)	R\$ 675,08
Gratificação de Efetiva Regência de Classe (art.1º da Lei nº 14.182/2008)	R\$ 59,09
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, inciso III, e art. 12 da Lei nº 14.431/2009)	R\$ 135,48
TOTAL	R\$ 869,65

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/12/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/12/2025, que concedeu aposentadoria à servidora **IVANILDE LOPES DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 0323881-8, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03540730/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARTHA OLIVEIRA DE MATOS CAVALCANTE**, CPF nº 191.273.083-91, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, Classe IV, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1321541-3, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/05/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº 15.747/2014 (referência 17), com efeitos financeiros da referência 20 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	1.994,51
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº 22.077/A, de 04.08.1992	398,90
Gratificação pela Execução de Trabalho em Condições Especiais - 40% – Art. 9º da Lei nº 16.129/2016	797,80
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% - Art. 43, §1º da Lei nº 9.826 de 14.05.1974	199,45
Gratificação de Especialização - 50% - Art. 20 da Lei nº 12.287/1994	997,26
Gratificação Especial de Desempenho - 50% - Art.16, Inciso II, da Lei nº 12.078 de 05/03/1993	997,26
TOTAL	5.385,18

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/12/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/12/2025, que concedeu aposentadoria à **MARTHA OLIVEIRA DE MATOS CAVALCANTE**, matrícula nº 1321541-3. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04438339/2010 - VIPROC RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **JOANA DE FÁTIMA MENEZES CAVALCANTE VASCONCELOS**, CPF nº 092.271.723-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06757618, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/11/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 20 horas - (Lei nº 14.759/2010)	R\$ 1.082,11
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.5º, Lei nº 14.431/2009)	R\$ 108,21
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, inciso III, e 12 da Lei nº 14.431/2009)	R\$ 345,21
TOTAL	R\$ 1.535,53

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 10/12/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 12/12/2025, que concedeu aposentadoria à servidora, **JOANA DE FÁTIMA MENEZES CAVALCANTE VASCONCELOS**, matrícula nº 06757618. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01399538/2001 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, à servidora, **IZABEL LEITE DE ARAÚJO TAVARES**, CPF nº 223.024.093-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 06385214, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/10/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.155/2001)	802,13
Progressão Horizontal de 20% (art. 43, da Lei nº 9.826/1974)	160,43
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art. 1º, da Lei nº 11.072/1985)	320,85
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art. 32, da Lei nº 12.066/1993)	160,43
Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12, § 3º, da Lei nº 12.066/1993)	80,21
TOTAL	1.524,05

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art. 5º, da Lei nº 14.431/2009)	178,32
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, inciso III, e 12 da Lei nº 14.431/2009)	510,84
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 3º, da Lei nº 15.567/2014)	247,23
TOTAL	2.719,61

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/12/2025 e publicado no D.O.E em 17/12/2025 que concedeu aposentadoria à servidora, **Izabel Leite de Araújo Tavares**, matrícula nº 06385214, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

